

## MAIS DINHEIRO NO SEU BOLSO

### Conquistas da Convenção Coletiva acima da Lei

Essas conquistas sociais e de ampliação dos direitos trabalhistas, acima da Lei, fazem parte da Convenção Coletiva 2018/2019, a partir de 1º de abril de 2018, ou seja, tem efeito retroativo a essa data embora a Convenção tenha sido assinada em 17 de maio de 2018.

#### MAIS: R\$ 33,00 POR DIA - Vale-Refeição

**Cláusula 6ª** - O empregado receberá R\$ 33,00 por dia útil trabalhado a título de vale-refeição. Veja outros valores e condições na íntegra da Convenção Coletiva.

#### MAIS: 30 DIAS - Serviço Militar

**Cláusula 14ª** - Estabilidade ao empregado em idade de prestação de serviço militar, desde o alistamento até 30 (trinta) dias após o desligamento.

#### MAIS: 30 DIAS - Assistência Médica aos Desempregados

**Cláusula 15ª** - Continuidade de mais 30 dias no plano de assistência médica por convênio com agência em caso de demissão do empregado.

#### MAIS: 60 DIAS - Estabilidade da Gestante

**Cláusula 27ª** - Estabilidade provisória à empregada gestante, desde o início da gravidez até 60 dias após o término da licença-maternidade.

#### MAIS: R\$ 54,00 POR MÊS - Piso Salarial

**Cláusula 5ª** - Reajuste do piso salarial da categoria, São Paulo Capital. Veja outras faixas.

#### MAIS: 1 DIA DE FOLGA DO SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS

**Cláusula 42ª - A** - O empregado que contribuir com o Sindicato dos Publicitários no exercício fiscal de 2018, terá um dia de folga sem quaisquer descontos ou prejuízos trabalhistas, a partir do dia do seu aniversário, inclusive.

**Parágrafo único:** O dia útil da semana a ser folgado pelo empregado será de comum acordo entre empregado e empregador, entre segunda e sexta-feira.

#### MAIS: 12 MESES

##### Estabilidade Pré-Aposentadoria

**Cláusula 28ª** - Garantia de emprego e salário, durante os 12 meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia.

#### MAIS: 1 SALÁRIO - Abono por Aposentadoria

**Cláusula 29ª** - Aos empregados com 5 (cinco) anos ou mais de trabalhos contínuos, dedicados à mesma empresa, quando dela vierem a se desligar definitivamente por motivo de aposentadoria, será pago um abono equivalente a seu último salário.

#### MAIS: 2 SALÁRIOS NOMINAIS - Auxílio Funeral

**Cláusula 26ª** - Esse benefício não queremos para ninguém, mas a morte está sujeita a bater na porta de todos. Em caso de falecimento, a empresa pagará ao beneficiário legal do falecido 2 salários nominais.

#### MAIS: 20 DIAS - Aviso Prévio Especial

**Cláusula 9ª** - Os empregados com 60 anos ou mais e 5 anos de empresa receberão um aviso prévio de 20 dias adicionais a lei.

#### MAIS: R\$ 300,00 PARCELA ÚNICA Participação em Resultados

**Cláusula 4ª** - É optativo que somente ocorre se a empresa tiver lucros. Logo, o ganho constante do acordo é também, mais uma conquista do Sindicato. Veja outros valores e condições na íntegra da Convenção.

# MAIS DINHEIRO NO SEU BOLSO

## Conquistas da Convenção Coletiva acima da Lei

### MAIS: 12 MESES - Estabilidade por Acidente do Trabalho

**Cláusula 11<sup>a</sup>** - Após a alta médica por afastamento por acidente do trabalho ou moléstia profissional o empregado tem 12 meses de estabilidade no emprego.

### MAIS: 2 DIAS E MEIO - Carnaval

**Cláusula 39<sup>a</sup>** - No carnaval, a segunda, terça e quarta-feira até às 12h00, não serão trabalhadas e nem compensadas, sendo consideradas como descanso remunerado.

### MAIS: 1 DIA - Ausência justificada - Morte

**Cláusula 42<sup>a</sup>** - No dia do falecimento e no dia do enterro do cônjuge, ascendente, descendente, irmão, irmã, sogro, sogra ou pessoa que comprovadamente viva sob sua dependência econômica.

### MAIS: 2 DIAS - Ausência Justificada - Adoção

**Cláusula 42<sup>a</sup>** - Por 2 (dois) dias úteis da primeira semana em que ocorrer a adoção do filho (a).

### MAIS: 1 DIA - Ausência Justificada - Internação Hospitalar

**Cláusula 42<sup>a</sup>** - Por 1 (um) dia no caso de internação hospitalar de esposa (o), companheira (o), pais ou filhos, mediante comprovação do comparecimento ao hospital.

### MAIS: 5 DIAS - Ausência Justificada - Casamento

**Cláusula 42<sup>a</sup>** - Por 5 (cinco) dias consecutivos, em virtude de casamento.

### MAIS: R\$ 328,00 POR MÊS - Creche

**Cláusula 45<sup>a</sup>** - As empresas que não possuem creches próprias pagarão às suas empregadas ou aos empregados-pais que possuem a guarda legal do filho, um auxílio creche equivalente a 20% (vinte por cento) do piso salarial, por mês e por filho até 6 anos de idade.

### MAIS: 120 DIAS - Cláusula 46<sup>a</sup> Licença Adotante

a) No caso de adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, o período de licença será de 120 (cento e vinte) dias.

### MAIS: 60 DIAS - Cláusula 46<sup>a</sup> - Licença Adotante

b) No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) ano de idade até 4 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias.

### MAIS: 30 DIAS - Cláusula 46<sup>a</sup> - Licença Adotante

c) No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos de idade até 8 (oito) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias.

### MAIS: R\$ 328,00 POR MÊS Auxílio ao Filho Excepcional

**Cláusula 54<sup>a</sup>** - As empregadas que ganham até R\$ 8.665,00 e que tenham filho excepcional sob sua guarda, com 6 anos de idade ou mais, receberão auxílio mensal de 20% do piso salarial.

### MAIS: 5 DIAS - Licença Paternidade

**Cláusula 53<sup>a</sup>** - A licença paternidade será de 5 (cinco) dias corridos, contados desde a data do parto, neles incluído o dia previsto no art. 473, inc. III, da CLT.

### MAIS: 7 DIAS - Férias

**Cláusula 38<sup>a</sup>** - Não podem ser computados como férias: No carnaval, segunda, terça e quarta-feira. Nas festas de fim de ano, os dias 24, 25, 31 de dezembro e 1<sup>o</sup> de janeiro.

### MAIS: 100% HORAS EXTRAS Horas Extraordinárias

**Cláusula 10<sup>a</sup>** - Serão remuneradas sempre em dinheiro com adicional de 100% calculado sobre o valor da hora normal.

### MAIS: Reajuste Salarial

| Cláusula 2 <sup>a</sup> Salários | Agências com até 40 funcionários | Agências com mais de 40 funcionários |
|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| Até R\$ 14.300,00                | 2,5 %                            | 3,0%                                 |
| Acima de R\$ 14.300,00           | valor fixo de R\$ 357,50         | valor fixo de R\$ 429,00             |

**A lei não obriga as empresas a concederem reajuste salarial**